

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PP
(Processo Administrativo n.º 06040002/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Viçosa, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a Rua Ozeas Pinto, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo Menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/04/2021

Horário: 08:00

Local: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e similares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa - RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.2. A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PP
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3. **Fica assegurada a participação exclusiva de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementa 147/2014, sendo assim a presente licitação considerada EXCLUSIVA.**

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);
 - 4.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procauração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procauração para atender essa exigência;
 - 4.1.2. No caso de Instrumento particular de procauração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procauração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
 - 4.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade

- 4.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
- 4.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 4.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio.
- 4.5. A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).
- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.7. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
- 4.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.
 - 4.8.1. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.
 - 4.8.2. As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão, deverão obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta os documentos inerentes ao credenciamento.
- 4.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - 4.9.1. Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - 4.9.1.1. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,
 - 4.9.1.2. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI – Modelo)
 - 4.9.2. Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- 4.9.2.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 4.9.2.2. cópia do contrato social e suas alterações;
 - 4.9.2.3. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 (Anexo VI – Modelo).
- 4.10. Os documentos relacionados nos subitens 5.9 para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 010 de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.
- 4.11. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.
- 4.12. Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.
- 4.13. Poderão ser procedidas pelo Pregoeiro as seguintes consultas dos interessados no Ato do Credenciamento:
- 4.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 4.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 4.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3::NO>);

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS, A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.
- 5.3. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, podendo anexar a esta

declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme exigências editalícias em uma única via, digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- 6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
 - 6.2.1. Razão Social e CNPJ.
 - 6.2.2. Número do Pregão.
 - 6.2.3. Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto deste certame deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.
 - 6.2.4. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
 - 6.2.5. Marca dos produtos;
 - 6.2.6. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
 - 6.2.7. Valor global da proposta.
 - 6.2.8. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
 - 6.2.9. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
 - 6.2.10. Assinatura do responsável legal da empresa.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso seja necessário, e declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais

- profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS (fora dos envelopes) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).
- 7.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.
- 7.4. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 7.4.2. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
 - 7.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.6.3. para efeito de seleção será considerado o Menor preço.
 - 7.6.4. no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
 - 7.6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 7.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

- 7.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- 7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou email, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 7.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 7.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.2. Habilitação jurídica:

- 8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno

porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

8.2.7.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.3.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;
- 8.3.5.Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- 8.3.6.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.7.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.2.balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.3.**Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**
- 8.4.4.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.5.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2. Alvará Sanitário emitido pelo órgão municipal ou estadual competente.

8.6. Documentação Complementar

8.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do exercício vigente, à data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 021/2018 - PMV.

16.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

16.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos

respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

- 16.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 16.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 021/2018 - PMV, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 16.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 16.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 16.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: prefeituravicosarn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.vicosarn.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 20.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
 - 20.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
 - 20.10.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
 - 20.10.5. ANEXO V – Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;
 - 20.10.6. ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;
 - 20.10.7. ANEXO VII – Declaração Unificada.

Viçosa/ Rio Grande do Norte, 12 de abril de 2021.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
PREGOEIRO

Este Edital foi aprovado por:

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PP
 (Processo Administrativo n.º 06040002/2021)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e similares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa - RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6447 - 20 bi 355 c/30cpr	COMP	12	164,74	1.976,88
2	6343 - ACECLOFENACO 100 MG	CX	24	14,80	355,20
3	6448 - Achenflan creme 30G	UND	24	43,74	1.049,76
4	6449 - Acido ascorbico 1g 10cpr	COMP	24	14,37333	344,96
5	4671 - ACTONEL CHRONOS 35 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	CX	24	194,13667	4.659,28
6	6450 - Addera cal 1.000 ui c/30cpr	COMP	24	66,05333	1.585,28
7	6451 - Addera d3 7.000 ui c/10cpr	COMP	24	61,17667	1.468,24
8	6452 - Adinos gel creme	UND	24	16,38333	393,20
9	6453 - Advantan 1% creme	UND	24	62,41667	1.498,00
10	6454 - Aerolin spray	FR	24	34,92667	838,24
11	6455 - Afolic 5mg	COMP	24	6,13333	147,20
12	6456 - Akineton 2mg c/80cpr	COMP	60	37,68667	2.261,20
13	6457 - Alendronato sodico 70mg c/04 cpr	COMP	24	17,13333	411,20
14	6458 - Algi osseo c/30 cpr	COMP	24	80,00667	1.920,16
15	6459 - Algicod 500/30mg c/24cpr	COMP	60	38,57667	2.314,60
16	6460 - Alopurinol 300mg c/30 cpr	COMP	24	16,29333	391,04
17	6461 - Alprazolam 0.5mg c/ 30cpr	COMP	60	16,33333	980,00
18	6462 - Alta d 7.000 c/08 cpr	COMP	24	24,86	596,64
19	6463 - Amitripilina 25mg c/30cpr	COMP	60	13,82	829,20
20	6464 - Amoxicilina/clavulonato 400mg+57mg/5ml	UND	60	41,16	2.469,60
21	6465 - Amoxicilina/clavulonato 875/125mg c/14cpr	COMP	60	43,51333	2.610,80
22	6466 - Amplictil 100mg c/20cpr	COMP	60	11,39333	683,60
23	6467 - Amplictil 25mg c/20cpr	COMP	60	7,81	468,60
24	6468 - Anlodipino 10mg c/30 cpr	COMP	24	11,66667	280,00
25	6469 - Annita 500mg c/06 cpr	COMP	24	57,40667	1.377,76
26	6470 - Aradois 25mg c/30cpr	COMP	24	41,25	990,00
27	6471 - Arodois 50mg c/30 cpr	COMP	24	38,60667	926,56
28	6472 - Arava 20mg c/30 cpr	COMP	60	529,84667	31.790,80
29	6473 - Arcoxia 90mg c/14 cpr	COMP	60	102,63	6.157,80
30	6474 - Aria 10mg c/30 cpr	COMP	24	40,70667	976,96
31	6475 - Artico 1,5/1,2g c/30 sanchês	SACHÊ	24	185,57333	4.453,76
32	6476 - Artrodar 50mg c/30caps	COMP	24	188,61	4.526,64
33	6477 - Artrovile c/30cpr	COMP	24	86,53	2.076,72
34	6478 - Artrotop 50mg	UND	24	43,38333	1.041,20
35	6479 - As med 100mg c/10cpr	COMP	24	0,91667	22,00
36	6480 - Ascorvit c 1g c/30cpr	CAPSULA	24	27,03333	648,80
37	6481 - Aspirina prevent 100mg c/30cpr	COMP	24	18,87	452,88

38	6482 - Atenolol 25mg c/30cpr	VARA	24	4,83333	116,00
39	6483 - Antesina 0,150mg c/30cpr	COMP	24	10,35333	248,48
40	6484 - Antesina 0,200mg c/30cpr	COMP	24	12,73333	305,60
41	6485 - Atorvastina calcica 10mg c/30cpr	COMP	24	21,33333	512,00
42	6486 - Atorvastatina calcica 20mg c/30cpr	COMP	24	33,80	811,20
43	6487 - Atrace 37,5/325mg c/20cpr	COMP	120	42,53	5.103,60
44	6488 - Aviant 5mg c/30cpr	COMP	24	67,02667	1.608,64
45	6489 - Avide 100mg c/09caps	CAPSULA	24	39,64	951,36
46	6490 - Axonium 2,5mg c/30cpr	COMP	60	52,91333	3.174,80
47	6491 - Azitromicina 500mg c/05 cpr	COMP	60	19,46667	1.168,00
48	6492 - Becan gota	FR	24	58,16667	1.396,00
49	6493 - Benerva 300mg c/30cpr	COMP	24	26,48667	635,68
50	6494 - Benicar anlo 40/5mg c/30cpr	COMP	24	65,92	1.582,08
51	6495 - Benicar hct 40/25mg c/30cpr	COMP	24	77,16	1.851,84
52	6496 - Benzetacil 1200	UND	60	58,87667	3.532,60
53	6497 - Benzol 400mg (albendazol) c/01cpr	COMP	24	5,46667	131,20
54	6498 - Benpantol derma	UND	24	28,22333	677,36
55	6499 - Besilapin 5mg (anlodipino) c/30cpr	COMP	24	9,46667	227,20
56	6500 - Beta trinta inj	UND	24	22,64	543,36
57	6501 - Betnovate creme	UND	24	33,13	795,12
58	6502 - Bicerto 150mg c/10cpr	COMP	24	39,10667	938,56
59	6503 - Bifilac c/30cpr	COMP	24	90,07667	2.161,84
60	6504 - Bisolvon adulto	FR	24	23,97	575,28
61	6505 - Bolt 500/400mg c/30cpr	COMP	24	63,92667	1.534,24
62	6506 - Brintellix 10mg c/30cpr	COMP	60	255,34333	15.320,60
63	6507 - Britens colirio 10ml	FR	24	127,22333	3.053,36
64	6508 - Bromazepam 6mg c/30cpr	COMP	60	14,46667	868,00
65	6509 - Bromoprida 10mg c/30cpr	COMP	24	10,96667	263,20
66	6510 - Bucliplex xarope	FR	24	42,66	1.023,84
67	6511 - Calde km c/30cpr	COMP	24	124,37667	2.985,04
68	6512 - Calde mdk 1.000ui c/30cpr	COMP	24	83,66	2.007,84
69	6513 - Carbolitium 300mg c/30cpr	COMP	60	40,51667	2.431,00
70	6514 - Cardbete 12,5mg (carvedilol) c/30cpr	COMP	24	16,25	390,00
71	6515 - Cardiazem sr 90mg c/20cpr	COMP	24	45,75	1.098,00
72	6516 - Carvedilol 25mg c/30cpr	COMP	24	14,80	355,20
73	6517 - Celebralat 100mg c/30cpr	COMP	24	60,41667	1.450,00
74	6518 - Cefalexina 500mg c/10cpr	COMP	60	13,13333	788,00
75	6519 - Cefalium one 750mg c/20cpr	COMP	24	18,49333	443,84
76	6520 - Centrum c/60cpr	COMP	24	62,02333	1.488,56
77	6521 - Centrum homem c/60 cpr	COMP	24	105,46667	2.531,20
78	6522 - Centrum mulher c/60 cpr	COMP	24	105,46667	2.531,20
79	6523 - Cetaphil avaniceal loção 400ml	UND	24	112,48667	2.699,68
80	6524 - Cetaphil loção 472ml	UND	24	102,86	2.468,64
81	6525 - Cetaphil sabonete 127g	UND	24	37,20	892,80
82	6526 - Cetocasp shp 120ml	UND	24	17,16333	411,92
83	6527 - Cetoconazol 200mg c/10cpr	COMP	24	9,83333	236,00
84	6528 - Ciclobenzaprina 10mg c/15cpr	COMP	24	9,66667	232,00
85	6529 - Ciclobenzaprina 5mg c/15cpr	COMP	24	10,25	246,00
86	6530 - Ciprofibrato 100mg c/30cpr	COMP	24	27,90667	669,76
87	6531 - Ciprofloxacino 500mg c/14cpr	COMP	60	14,46667	868,00
88	6532 - Ciproterona/etinil	COMP	24	18,21667	437,20
89	6533 - Cisteil 600mg c/16 sanchês	SACHÊ	24	27,32667	655,84
90	6534 - Clitonerin 5000 c/20cpr	COMP	24	56,44	1.354,56
91	6535 - Clenil hfa 250mg	COMP	24	69,04	1.656,96
92	6536 - Clindamicina 300mg c/16cpr	COMP	60	52,62667	3.157,60
93	6537 - Clonazepam 0,5mg c/30cpr	COMP	60	7,08333	425,00
94	6538 - Clonazepam 2mg c/30cpr	COMP	60	12,49667	749,80
95	6539 - Clortalidona 25mg c/30cpr	COMP	24	26,73333	641,60

96	6540 - Cobavital c/16cpr	COMP	24	18,01333	432,32
97	6541 - Combodart c/30cpr	COMP	24	120,96667	2.903,20
98	6542 - Concardio 5mg c/30cpr	COMP	24	75,52	1.812,48
99	6543 - Coques 200mg c/30 cpr	COMP	60	69,74	4.184,40
100	6544 - Corticorten 20mg c/20cpr	COMP	24	10,46667	251,20
101	6545 - Crevagim creme vaginal 4g	UND	24	37,96	911,04
102	6546 - Cymbi 30mg c/30cpr	COMP	60	85,25667	5.115,40
103	6547 - Daflon 1000 c/30cpr	COMP	24	136,00	3.264,00
104	6548 - Dalmadorm 30mg c/30cpr	COMP	60	24,58	1.474,80
105	6549 - Decongex plus c/12cpr	COMP	24	22,72667	545,44
106	6550 - Decongex plus gota	FR	24	12,64333	303,44
107	6551 - Deller 50mg c/30cpr	COMP	60	63,82333	3.829,40
108	6552 - Depakene 250mg c/25cpr	COMP	60	25,58667	1.535,20
109	6553 - Depakene 500mg c/30cpr	COMP	60	75,97667	4.558,60
110	6554 - Destadin 0,5mg c/10cpr	COMP	24	15,25	366,00
111	6555 - Destadin 0,5mg xarope	FR	24	19,13333	459,20
112	6556 - Desvenlafaxina 50mg c/30cpr	COMP	60	64,82667	3.889,60
113	6557 - Dexa citoneurin nff	UND	24	39,82	955,68
114	6558 - Dexalgen	UND	24	47,90	1.149,60
115	6559 - Dexametazona 4mg c/10cpr	COMP	24	11,80	283,20
116	6560 - Dexcloferamina xarope	FR	24	10,80	259,20
117	6561 - Dexilant 60mg c/30cpr	COMP	24	93,44667	2.242,72
118	6562 - Diamicon mr 60mg c/30cpr	COMP	24	76,42333	1.834,16
119	6563 - Diamox 250mg c/25cpr	COMP	24	17,73667	425,68
120	6564 - Digesigma (bromoprida)	FR	24	9,46667	227,20
121	6565 - Digoxina 0,25mg c/30cpr	COMP	24	8,50333	204,08
122	6566 - Dimosf 10mg c/50cpr	COMP	60	42,13	2.527,80
123	6567 - Dimosf 30mg c/50 cpr	COMP	60	112,38667	6.743,20
124	6568 - Diosmin 500 c/pr	COMP	24	50,47	1.211,28
125	6569 - Diprosone pomoda	UND	24	40,45	970,80
126	6570 - Diprospan injetavel	AMP	24	35,73667	857,68
127	6571 - Diupress 25/5mg c/20cpr	COMP	24	30,88	741,12
128	6572 - Dolamin flex c/12cpr	COMP	24	30,43	730,32
129	6573 - Domperidona 10mg c/30cpr	COMP	24	10,46667	251,20
130	6574 - Donaren 50mg c/60cpr	COMP	60	88,17333	5.290,40
131	6575 - Dorto 150mg c/ 01cpr	COMP	24	57,25333	1.374,08
132	6576 - Doss 7.000ui c/12cpr	COMP	24	47,73	1.145,52
133	6577 - Dramin c/ 30cpr	COMP	24	19,62	470,88
134	6578 - Drenison creme	UND	24	34,54333	829,04
135	6579 - Drusolol colirio	UND	24	74,85667	1.796,56
136	6580 - Dual 30mg c/30cpr	CAPSULA	60	59,53667	3.572,20
137	6581 - Dual 60mg c/30cpr	COMP	60	116,06333	6.963,80
138	6582 - Ducox 200mg c/30cpr	CAPSULA	60	70,13	4.207,80
139	6583 - Duoflan	UND	24	23,81333	571,52
140	6584 - Duomo 5mg c/30cpr	COMP	24	32,02333	768,56
141	6585 - Duomo hp c/30cpr	COMP	24	120,49333	2.891,84
142	6586 - Enterogermina c/10 frascos	FR	24	44,17667	1.060,24
143	6587 - Epéz 10mg c/30cpr	COMP	60	64,57667	3.874,60
144	6588 - Equitam 120mg c/30cpr	COMP	24	69,33333	1.664,00
145	6795 - Equitam 80mg c/30cpr	COMP	24	47,99667	1.151,92
146	6589 - Escilex 10mg c/30cpr	COMP	60	92,89333	5.573,60
147	6590 - Escitalopram 20mg c/30cpr	COMP	60	63,82667	3.829,60
148	6591 - Esio 20mg c/28cpr	COMP	24	68,62333	1.646,96
149	6592 - Esop 40mg c/28cpr	COMP	24	142,90667	3.429,76
150	6593 - Espironolactona 25mg c/30cpr	COMP	24	19,36	464,64
151	6594 - Euthyrox 88mcg c/30cpr	COMP	24	22,38333	537,20
152	6595 - Exodus 10mg c/30cpr	COMP	60	60,79	3.647,40
153	6596 - Finizim c/60cpr	COMP	24	49,80	1.195,20

154	6597 - Flanax 550mg c/10cpr	COMP	24	24,53667	588,88
155	6598 - Flancox 500mg c/14cpr	COMP	24	38,44667	922,72
156	6599 - Florax sm adulto	UND	24	41,03	984,72
157	6600 - Florax sm pediatrico	UND	24	31,63	759,12
158	6601 - Fluoxetina 20mg c/30cpr	COMP	60	18,66667	1.120,00
159	6602 - Forfirg 200mg c/20cpr	COMP	24	101,38667	2.433,28
160	6603 - Fresh tears colirio	UND	24	41,01667	984,40
161	6604 - Furosimida 40mg c/20cpr	COMP	24	6,08333	146,00
162	6605 - Garbapentina 300mg c/30cpr	COMP	60	78,52	4.711,20
163	6606 - Gardenal 100mg c/20cpr	COMP	60	10,13333	608,00
164	6607 - Garzia 40mg c/28cpr	COMP	24	37,30667	895,36
165	6608 - Gerovital c/60cpr	COMP	24	55,41667	1.330,00
166	6609 - Glaub colirio	FR	24	37,68667	904,48
167	6610 - Glifage xr 500mg c/30cpr	COMP	24	9,28	222,72
168	6611 - Glifage xr 750mg c/30cpr	COMP	24	30,86667	740,80
169	6612 - Glifage xr 850mg c/30cpr	COMP	24	31,04667	745,12
170	6613 - Grow vit bb gota	FR	24	29,30333	703,28
171	6614 - Haldo 5mg c/20cpr	COMP	60	13,02333	781,40
172	6615 - Hedera helix	FR	24	19,46667	467,20
173	6616 - Hidantal 100mg c/25cpr	COMP	60	12,04667	722,80
174	6617 - Hidroclorotiazida 25mg c/30cpr	COMP	24	4,43333	106,40
175	6618 - Hidroclorotiazida 50mg c/30cpr	COMP	24	5,33333	128,00
176	6619 - Hixizine 25mg c/30cpr	COMP	24	25,03667	600,88
177	6620 - Hystin xarope	FR	24	10,80	259,20
178	6621 - Ibuprofeno 50mg gota ,	FR	24	10,13333	243,20
179	6622 - Insit 50mg c/30cpr	COMP	60	64,71	3.882,60
180	6623 - Irritralil 200mg c/30cpr	COMP	24	62,37	1.496,88
181	6624 - Itraconazol 100mg c/15cpr	COMP	24	36,41667	874,00
182	6625 - Ivermectrina 6mg c/04cpr	COMP	24	22,50	540,00
183	6626 - Janumet 50/500mg c/56cpr	COMP	24	231,93333	5.566,40
184	6627 - Jardiance 25mg c/30cpr	COMP	24	107,48667	2.579,68
185	6628 - Klinse shp 140ml	UND	24	61,93667	1.486,48
186	6629 - Koide d xarope	UND	24	38,58	925,92
187	6630 - Kollagenase/cloranfenicol pomada	UND	60	48,63333	2.918,00
188	6631 - Lamotrigina 50mg c/30cpr	COMP	60	40,25	2.415,00
189	6632 - Lanico 875/125 c/14cpr	COMP	60	78,53333	4.712,00
190	6633 - Lansoprazol 30mg c/28cpr	COMP	24	31,68667	760,48
191	6634 - Lasix 40mg c/20cpr	COMP	24	19,28333	462,80
192	6635 - Levoid 150mg c/30cpr	COMP	24	21,89667	525,52
193	6636 - Lipless 100mg c/30cpr	COMP	24	94,20667	2.260,96
194	6637 - Lisador 500mg c/20cpr	COMP	24	32,45333	778,88
195	6638 - Loratadina 10mg c/12cpr	COMP	24	9,50	228,00
196	6639 - Lorazepam 2mg c/30cpr	COMP	60	13,08333	785,00
197	6640 - Losartana 50mg c/30cpr	COMP	24	9,53333	228,80
198	6641 - Macrofantina 100mg c/28cpr	COMP	60	13,11667	787,00
199	6642 - Mantidan 100mg c/20cpr	COMP	60	19,58333	1.175,00
200	6643 - Meloxicam 15mg c/10cpr	COMP	24	12,80	307,20
201	6644 - Metformina 500mg c/30cpr	COMP	24	8,56667	205,60
202	6645 - Mometasona pomada 30g	UND	24	29,18667	700,48
203	6646 - Monocordil 20mg sublg c/30cpr	COMP	24	34,20	820,80
204	6647 - Motilex há c/60cpr	CAPSULA	24	100,17333	2.404,16
205	6648 - Motore 250mg c/60cpr	COMP	24	111,13667	2.667,28
206	6649 - Mud oral 10g	UND	24	16,89667	405,52
207	6650 - Mupirocina pomada 10g	UND	60	35,54333	2.132,60
208	6651 - Muscularre 10mg c/15cpr	COMP	24	17,57333	421,76
209	6652 - Mylanta plus 240ml	UND	24	34,98667	839,68
210	6653 - Naproxeno sodico 550 c/10cpr	COMP	24	21,38	513,12
211	6654 - Nebilet 5mg c/30cpr	COMP	24	104,27667	2.502,64

212	6655 - Neo folico 5mg c/20cpr	COMP	24	5,80	139,20
213	6656 - Neozine 100mg c/20cpr	COMP	60	25,05	1.503,00
214	6657 - Neumosin 400mg c/07cpr	COMP	24	150,35	3.608,40
215	6658 - Neutrofer folico c/30cpr	COMP	24	35,39	849,36
216	6659 - Nevrix c/20cpr	COMP	24	54,11	1.298,64
217	6660 - Nevrix injetavel	UND	24	20,40667	489,76
218	6661 - Nimelit 100mg c/12cpr	COMP	24	8,46	203,04
219	6662 - Nioxil 20mg (nifedipino) v/30cpr	COMP	24	16,83333	404,00
220	6663 - Noex 32mcg	FR	24	34,19333	820,64
221	6664 - Noripurum gota	FR	24	35,40667	849,76
222	6665 - Nortripilina 50mg c/30cpr	COMP	60	42,51333	2.550,80
223	6666 - Novanlo 2,5mg c/30cpr	COMP	24	94,90667	2.277,76
224	6667 - Ocupress colirio 5ml	UND	24	80,73667	1.937,68
225	6668 - Olanzapina 10mg c/30cpr	COMP	60	79,66667	4.780,00
226	6669 - Olanzapina 5mg c/30cpr	COMP	60	67,28667	4.037,20
227	6670 - Orlistate 120mg c/30cpr	COMP	24	112,04667	2.689,12
228	6671 - Ossone c/30cpr	COMP	24	112,82333	2.707,76
229	6672 - Osteonutri c/30cpr	COMP	24	97,49333	2.339,84
230	6673 - Otociriac	FR	60	38,56	2.313,60
231	6674 - Otosporin 10ml	UND	60	13,85333	831,20
232	6675 - Ovestrion creme 50mg	UND	24	51,53333	1.236,80
233	6676 - Paco 500/30mg c/24cpr	COMP	120	38,45667	4.614,80
234	6677 - Pamelor 25mg c/30 cpr	COMP	60	47,60	2.856,00
235	6678 - Pantogar c/30cpr	COMP	24	84,60667	2.030,56
236	6679 - Pantoprazol 20mg c/28cpr	COMP	24	17,46667	419,20
237	6680 - Pantoprazol 40mg c/28cpr	COMP	24	20,13333	483,20
238	6681 - Paracetamol + codeina c/12cpr	COMP	180	16,33333	2.940,00
239	6682 - Paroxetina 20mg c/30cpr	COMP	60	21,70	1.302,00
240	6683 - Pantanol s colirio	FR	24	60,46333	1.451,12
241	6684 - Percof xarope	FR	24	34,39667	825,52
242	6685 - Perivasc 450/50mg c/30cpr	COMP	24	56,77	1.362,48
243	6686 - Permeiar 300mg c/30cpr	COMP	24	141,49	3.395,76
244	6687 - Permesse injetavel	UND	24	15,44667	370,72
245	6688 - Pharmaton 50/30 c/30cpr	COMP	24	87,54	2.100,96
246	6689 - Piemont 10mg c/30cpr	COMP	24	56,82333	1.363,76
247	6690 - Plaq 75mg c/30cpr	COMP	24	50,08667	1.202,08
248	6691 - Plenance 20mg c/30cpr	COMP	24	123,87	2.972,88
249	6692 - Pondera xr 12,5 c/30cpr	COMP	60	69,84	4.190,40
250	6693 - Postan 500mg c/24cpr	COMP	24	33,51	804,24
251	6694 - Predfort colirio	FR	24	43,48333	1.043,60
252	6695 - Pregabalina 150mg c/30cpr	COMP	120	107,61333	12.913,60
253	6696 - Pregabalina 75mg c/30cpr	CAPSULA	120	78,36667	9.404,00
254	6697 - Prelone 20mg c/20cpr	COMP	24	22,35667	536,56
255	6698 - Prelone 3mg	FR	24	27,48	659,52
256	6699 - Prelone 5mg c/20cpr	COMP	24	13,87667	333,04
257	6700 - Pressat 5mg c/30cpr	COMP	24	58,72	1.409,28
258	6701 - Proctfiz h pomada	UND	24	39,15	939,60
259	6702 - Proctyl pomada 25g	UND	24	57,59667	1.382,32
260	6703 - Profenid enteric 100mg c/20cpr	COMP	24	59,33667	1.424,08
261	6704 - Profenid protect 200/20 c/20cpr	COMP	24	56,93	1.366,32
262	6705 - Proflam 100 c/12cpr	COMP	24	56,89333	1.365,44
263	6706 - Provoli c/30cpr	CAPSULA	24	80,99667	1.943,92
264	6707 - Proso km c/30cpr	COMP	24	114,70333	2.752,88
265	6708 - Puran t4 50mg c/30cpr	COMP	24	15,56333	373,52
266	6709 - Pyloritrat ibp c/28cpr	COMP	60	136,15667	8.169,40
267	6710 - Quadriderm pomada 30g	UND	60	44,86667	2.692,00
268	6711 - Quelatus c/30cpr	COMP	24	84,09333	2.018,24
269	6712 - Quet 25mg c/30cpr	COMP	60	40,56667	2.434,00

270	6713 - Quet xr 50mg c/30cpr	COMP	60	115,10667	6.906,40
271	6714 - Quetiapina 100mg c/30cpr	COMP	60	51,72667	3.103,60
272	6715 - Quetiapina 25mg c/30cpr	COMP	60	25,83333	1.550,00
273	6716 - Razapina 30mg c/30cpr	COMP	60	123,16667	7.390,00
274	6717 - Renegesis c/30cpr	CAPSULA	24	114,49667	2.747,92
275	6718 - Regular c/30sanchês	SACHÊ	24	79,06667	1.897,60
276	6719 - Relvar elipta 200/25mg c/30cpr	COMP	24	226,89667	5.445,52
277	6720 - Reuquinol 400mg c/30cpr	COMP	24	87,60333	2.102,48
278	6721 - Revange c/30cpr	COMP	60	58,76333	3.525,80
279	6722 - Risperidon 30ml	FR	60	54,85	3.291,00
280	6723 - Risperidona 1mg c/30cpr	COMP	60	26,13333	1.568,00
281	6724 - Risperidona 2mg c/30cpr	COMP	60	26,33333	1.580,00
282	6725 - Risperidona 3mg c/30cpr	COMP	60	27,82667	1.669,60
283	6726 - Riss 1mg c/30cpr	COMP	60	43,28	2.596,80
284	6727 - Ritmonorm 300mg c/30cpr	COMP	24	110,62667	2.655,04
285	6728 - Rivotril 0,5mg c/30cpr	COMP	60	13,27333	796,40
286	6729 - Rivotril 2mg c/30cpr	COMP	60	25,55	1.533,00
287	6730 - Rosustatin 10mg (rosuvastatina) c/30cpr	COMP	24	32,49333	779,84
288	6731 - Sabil 500mg c/60cpr	COMP	60	346,22	20.773,20
289	6732 - Sany d 7.000 c/08cpr	COMP	24	27,06667	649,60
290	6733 - Secnidazol 1000mg c/02cpr	COMP	24	11,00	264,00
291	6734 - Selene c/21cpr	COMP	24	20,79	498,96
292	6735 - Selozok 100mg c/30cpr	COMP	24	97,98333	2.351,60
293	6736 - Selozok 25mg c/30cpr	COMP	24	30,36333	728,72
294	6737 - Selozok 50mg c/30cpr	COMP	24	59,97667	1.439,44
295	6738 - Sertralina 50mg c/30cpr	COMP	60	27,49667	1.649,80
296	6739 - Sinot clav 875/125 c/14cpr	COMP	60	88,40	5.304,00
297	6740 - Sinvastatina 20mg c/30cpr	COMP	24	11,80	283,20
298	6741 - Sinvastatina 40mg c/30cpr	COMP	24	15,80	379,20
299	6742 - Somalgin cardio 100mg c/30cpr	COMP	24	38,02333	912,56
300	6743 - Stele creme vaginal 50g	UND	24	49,99	1.199,76
301	6744 - Sulfa/trimetoprima c/20cpr	COMP	60	13,80	828,00
302	6745 - Suplevir mulher c/60cpr	COMP	24	53,13333	1.275,20
303	6746 - Tamiram 500mg c/07cpr	COMP	60	91,94333	5.516,60
304	6747 - Tandrilax c/15cpr	COMP	24	19,02333	456,56
305	6748 - Targifor c efevercente c/16cpr	COMP	24	43,46667	1.043,20
306	6749 - Tecnomet 2,5mg c/20cpr	COMP	24	31,91667	766,00
307	6750 - Tenoxicam 20mg c/10cpr	COMP	24	13,33333	320,00
308	6751 - Tilestal 37,5/325mg c/20cpr	COMP	60	34,51	2.070,60
309	6752 - Tolrest 75mg c/30cpr	COMP	60	111,56	6.693,60
310	6753 - Topiramato 100mg c/30cpr	COMP	60	98,36	5.901,60
311	6754 - Topiramato 25mg c/30cpr	COMP	60	31,50	1.890,00
312	6755 - Topiramato 50mg c/30cpr	COMP	60	49,82667	2.989,60
313	6756 - Toragesic subl c/20cpr	COMP	24	62,03667	1.488,88
314	6757 - Torante xarope	FR	24	46,14333	1.107,44
315	6758 - Torvilip 20mg c/30cpr	COMP	24	35,41333	849,92
316	6759 - Tramadol 50mg c/10cpr	COMP	60	26,73333	1.604,00
317	6760 - Tramadol gota	FR	60	73,90333	4.434,20
318	6761 - Trasamim c/12cpr	COMP	24	64,47	1.547,28
319	6762 - Trexacont 250mg c/12cpr	COMP	24	39,61667	950,80
320	6763 - Triaxin (ceftriaxona) 1g	UND	60	31,52667	1.891,60
321	6764 - Trimed 200mg c/30cpr	COMP	24	47,33	1.135,92
322	6765 - Triplenex colirio	FR	24	190,80667	4.579,36
323	6766 - Triquilar c/21cpr	COMP	24	10,26	246,24
324	6767 - Trok g pomada 30g	UND	60	24,99667	1.499,80
325	6768 - Tropinal c/20cpr	COMP	24	20,15333	483,68
326	6769 - Tropinal gota	FR	24	21,68667	520,48
327	6770 - Uninaltrex 50mg c/30cpr	COMP	60	134,38	8.062,80

328	6771 - Ureadin 10% 200ml	UND	24	39,13333	939,20
329	6772 - Ursacol 150mg c/30cpr	COMP	24	121,14	2.907,36
330	6773 - Vatis 150mg c/30cpr	COMP	24	66,73333	1.601,60
331	6774 - Velija 30mg c/30cpr	COMP	60	71,51333	4.290,80
332	6775 - Velus c/30cpr	COMP	24	79,76667	1.914,40
333	6776 - Venalot creme 240ml	UND	24	58,83667	1.412,08
334	6777 - Venvance 30mg c/30cpr	CAPSULA	60	365,52	21.931,20
335	6778 - Vertizine d c/20cpr	COMP	24	85,31667	2.047,60
336	6779 - Vigadexa	COMP	60	38,85	2.331,00
337	6780 - Vitacid creme 25mg	UND	24	47,93	1.150,32
338	6781 - Vitavan c+zico gota	FR	24	10,80	259,20
339	6782 - Xarelto 15mg /14cpr	COMP	24	183,63667	4.407,28
340	6783 - Xarelto 20mg c/14cpr	COMP	24	183,63667	4.407,28
341	6784 - Xefo 8mg c/20cpr	COMP	24	29,98333	719,60
342	6785 - Zetia 100/25mg c/30cpr	COMP	24	70,79	1.698,96
343	6786 - Zetia 10mg c/30cpr	COMP	24	90,14333	2.163,44
344	6787 - Zetsim 10/20mg c/30cpr	COMP	24	85,11667	2.042,80
345	6788 - Zina 5mg c/30cpr	COMP	24	42,12667	1.011,04
346	6789 - Zinco pro c/04 sachês	SACHÊ	24	33,52667	804,64
347	6790 - Zinco pro c/30cpr	COMP	24	133,39667	3.201,52
348	6791 - Zirvit kids	FR	24	78,46333	1.883,12
349	6792 - Zolpidem 10mg c/20cpr	COMP	60	38,13333	2.288,00
350	6793 - Zolpidem 5mg c/30cpr	COMP	60	69,43333	4.166,00
Total Geral					703.235,80

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos medicamentos se faz necessária uma vez que serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como para o atendimento de qualquer outra situação superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de: Cinco dias Corridos., contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a 01 (um) terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - 10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Viçosa/ Rio Grande do Norte, 12 de abril de 2021.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Este Termo de Referência foi aprovado por:

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PP
(Processo Administrativo n.º 06040002/2021)

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021 - PP, homologada em, processo administrativo n.º 06040002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e similares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 003/2021 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em, tendo seu término em, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PP
(Processo Administrativo n.º 06040002/2021)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2021 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e similares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa - RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006
PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PP
(Processo Administrativo n.º 06040002/2021)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: PREGÃO N.º _____

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1 – até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 2 – aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3 – executaremos os serviços ora licitados de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;
- 4 – entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram SERVIDORES PÚBLICOS;

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal